



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS,				
120	MOLHA DEDOS - UMIFICADOR DE DEDOS 12 GRAMAS	UND	330	4,99	1.646,70
121	PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO AA EMBALAGEM C/4	PCT	1.088	9,93	10.803,84
122	PILHA ALCALINA TIPO AAA EMBALAGEM C/4	PCT	735	10,53	7.739,55
123	PILHA GRANDE D, EMBALAGEM C/ 2 UND	PCT	70	25,10	1.757,00
124	PILHA MÉDIA C, EMBALAGEM C/ 2 UND	PCT	216	21,43	4.628,88
125	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 30W BI-VOLT	UNID	291	64,90	18.885,90
126	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 10W	UND	282	48,80	13.761,60
127	PORTA CANETAS/CLIPES E LEMBRETES ACRÍLICO	CX	191	39,00	7.449,00
128	PORTA CARIMBOS ACRÍLICO COM CAPACIDADE PARA SEIS CARIMBOS	UND	20	39,43	788,60
129	PRANCHETA PORTÁTIL EM ACRILICO C/ PRENDEDOR DE PLASTICO.	UND	870	30,07	26.160,90
130	QUADRO AVISO, CORTIÇA, MEDINDO 1,20X0,90CM, MOLDURA DE ALUMINIO	UND	63	255,06	16.068,78
131	QUADRO BRANCO 1,20X0,90 MOLDURA ALUMINIO PT 1 UN	UND	102	199,96	20.395,92
132	QUADRO BRANCO 3,00X1,00 COM MOLDURA EM ALUMINIO C/ SUPORTE PARA PINCEL E APAGADOR EM ALUMINIO	UND	61	661,95	40.378,95
133	SUPORTE GRANDE PARA FITA ADESIVA 45X50	UND	18	49,71	894,78
134	SUPORTE PEQUENO PARA FITA ADESIVA 12X50	UND	22	28,49	626,78
135	TESOURA DE PICOTAR DE 21CM PROFISSIONAL ZIG ZAG UTILIZADA EM TECIDO E PAPEL DANDO UM MELHOR ACABAMENTO EM SEU TRABALHO	UND	254	122,89	31.214,06
136	TESOURA ESCOLAR LÂMINA, LÂMINA SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO	UND	2.087	6,96	14.525,52
137	TESOURA GRANDE 20CM AÇO INOX CABO PLASTICO (08" U	UND	551	18,00	9.918,00
	TOTAL DO GRUPO				727.316,32
	GRUPO 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
138	BLOCO DE RECADOS ADESIVO TIPO POST-IT, NA DIMENSÃO DE 38MM X 50MM CORES VARIADAS, PCT C/ 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS.	PCT	165	9,87	1.628,55
139	BLOCO DE RECADOS ADESIVO TIPO POST-IT, NA DIMENSÃO DE 76MM X 76MM CORES VARIADAS, PCT C/ 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS.	PCT	169	12,60	2.129,40
140	CARBONO 02 FACES AZUL C/100FLS	CX	127	72,34	9.187,18
141	CARTOLINA 260G MEDINDO E 480MM X 700MM - CORES VARIADAS - DUPLEX.	UND	2.305	1,30	2.996,50
142	CARTOLINA 60KG MEDINDO 500MM X 660MM - CORES VARIADAS -SIMPLES.	UND	3.515	1,20	4.218,00
143	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 CM COR SORT PCT C/ 20FLS	PCT	810	44,03	35.664,30
144	ELASTICO LASTEX NA COR BRANCA ROLO COM 500MTS	ROLO	142	67,97	9.651,74
145	ENVELOPE PARA CARTA PEQUENO C/1000	PCT	16	96,29	1.540,64
146	ENVELOPE PARA CD E DVD.	UND	2.970	0,51	1.514,70
147	ENVELOPE SACO 240X340 MM PACT C/ 100	PCT	159	69,96	11.123,64
148	ENVELOPE SACO AMARELO 176X250 MM PACT C/ 100	PCT	148	41,97	6.211,56
149	ENVELOPE SACO AMARELO 162X229 MM PACT C/ 100	PCT	159	38,00	6.042,00
150	ENVELOPE SACO AMARELO 240X340 MM PACT C/ 100	PCT	370	72,12	26.684,40
151	ENVELOPE SACO BRANCO 162X229 MM PACT C/ 100	PCT	95	43,91	4.171,45
152	ENVELOPE SACO BRANCO 176X250 MM PACT C/ 100	PCT	183	48,40	8.857,20
153	ENVELOPE SACO BRANCO 370MM X 470MM PCT C/ 100 UNDS	PCT	81	129,96	10.526,76
154	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 24MMX10M	UND	241	21,67	5.222,47
155	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TAMANHO 12X50, COR: TRANSPARENTE.	UNID	752	3,50	2.632,00
156	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TAMANHO 45X50, COR: TRANSPARENTE.	UND	1.251	18,50	23.143,50
157	FITA ADESIVA PRETA ROLO DE 12MM X 30M.	ROLO	263	1,76	462,88
158	FITA CETIM 100% POLIESTER Nº01-7MM C 10 MTS SIMPLES CORES VARIADAS	ROLO	360	7,48	2.692,80
159	FITA CETIM 100% POLIESTER Nº02-10MM C 10MTS SIMPLES CORES VARIADAS	ROLO	360	7,80	2.808,00
160	FITA CETIM 100% POLIESTER Nº05-22MM C 10MTS SIMPLES CORES VARIADAS	ROLO	360	9,90	3.564,00
161	FITA DECORATIVA 15MMX30M CORES VARIADAS	ROLO	920	8,88	8.169,60
162	FITA EMP. PAPEL CREPE 3M - 38X50 MTS - PCT COM 6	PCT	334	125,00	41.750,00
163	FITA EMP. PLÁSTICA TRANSP. 45X45MTS USO GERAL C/12 UNID	PCT	280	129,33	36.212,40
164	FITA GOMADA PAPEL LISO TAM: 45X50	UND	900	44,00	39.600,00
165	FITA GOMADA PAPEL LISO TAM: 36X50	UND	777	29,00	22.533,00
166	FITILHO GRAMPO 23/8 CX / 1.000 COBREADO	CX	300	9,72	2.916,00
167	GLITER ESCOLAR TB 03G CORES SORTIDAS CX. COM 12	CX	371	18,87	7.000,77



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



168	KIT RÉGUA NORMÓGRAFO LETRAS: NORMÓGRAFO LETRAS E NÚMEROS, 3 TAMANHOS INCLUSOS (10MM,20MM E 30MM) IDEAL PARA CANETAS HIDROGRÁFICAS E PINCÉIS. C/10 UND	KIT	117	45,67	5.343,39
169	PAPEL 210X297 A-4 RESMA C/500 FLS 75 GRS CX C/ 10 RESMAS	CX	1.510	422,67	638.231,70
170	PAPEL 216X330 OFÍCIO II C/500 FLS CX C/ 10 RESMAS	CX	35	561,59	19.655,65
171	PAPEL 297X420 A-3 RESMA C/ 500 FLS CX C/ 5 RESMAS	CX	46	370,00	17.020,00
172	PAPEL ADESIVO VIRTUAL EM ROLO 45 CM - 25M	ROLO	231	148,40	34.280,40
173	ETIQUETA ADESIVA A4, 210 MM X 297 MM, 100 FOLHAS	RESMA	65	80,43	5.227,95
174	PAPEL ALMAÇO PAUTA MARGEM 200X275 RESMA C/400 FLS	PCT	211	96,27	20.312,97
175	PAPEL CARBONO UMA FACE MEDINDO APROX. 210X297MM, PRETO CX C/100 FOLHAS.	CAIXA	96	73,62	7.067,52
176	PAPEL CARTÃO, PCT COM 20 FLS	PCT	462	39,80	18.387,60
177	PAPEL CELOFANE 85X100CM LISO SORTIDOS ROLO C/ 50 FLS	PCT	320	100,82	32.262,40
178	PAPEL COUCHÊ A4 210x297MM PCT C/ 200 FOLHAS	PCT	283	106,02	30.003,66
179	PAPEL CREPOM SPIRAL CX C/ 20 UN TAMANHO: 0,48 X 2,00 M CORES VARIADAS	CX	467	34,32	16.027,44
180	PAPEL DE FOTOGRAFIA A4 180G C/50	PCT	340	59,94	20.379,60
181	PAPEL DUPLEX 48X66CM 240G CORES SORTIDAS PCT C/ 20 FOLHAS	PCT	430	44,93	19.319,90
182	PAPEL ESCOLAR ALTA GRAMATURA 40KG/120 A-4 200FLS, CORES DIVERSAS	PCT	295	53,84	15.882,80
183	PAPEL ESCOLAR ALTA GRAMATURA 60KG/180GRS A-4 200FLS CORES SORTIDAS	PCT	290	75,30	21.837,00
184	PAPEL JORNAL A-4 210 X 297 C/500 FLS	RESMA	65	48,24	3.135,60
185	PAPEL LAMINADO 49X59 SORTIDAS C/ 40 FLS	PCT	282	69,17	19.505,94
186	PAPEL MADEIRA 66X96 PCT C/ 100 UND	PCT	230	98,56	22.668,80
187	PAPEL ONDULADO 50x80 CORES VARIADAS	FLS	612	3,84	2.350,08
188	PAPEL PRESENTE 50X60 CM 40G C/ 40 FLS	PCT	202	32,56	6.577,12
189	PAPEL RECICLADO, TIPO A4, COM GRAMATURA DE 75G, MEDINDO 210MM X 297MM, (RESMA COM 500 FOLHAS). EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE E CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	RESMA	123	55,00	6.765,00
190	PAPEL SEDA 48X60 PCT C/100FLS CORES SORTIDAS	PCT	198	82,31	16.297,38
191	PAPEL SULFIT 75 G, 210X297MM, BRANCO, A4. PT 500 FOLHAS. CORES SORTIDAS	RESMA	403	42,00	16.926,00
192	PAPEL VELUDO/CAMURÇA 40X60 C/25FLS CORES SORTIDAS	PCT	304	38,93	11.834,72
193	PASTA ABA ELÁSTICO COM DORSO DE 20MM, 100% PLÁSTICA (PP)ESPESURA 0,50MM DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 240 X 330 X 40 MM PACOTE C/ 10 UNDS	PCT	585	8,50	4.972,50
194	PASTA ABA ELÁSTICO COM DORSO DE 40MM, 100% PLÁSTICA (PP)ESPESURA 0,50MM DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 240 X 330 X 40 MM PACOTE C/ 10 UNDS	PCT	340	14,47	4.919,80
195	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, 35X28X5 CAPA DURA PLASTIFICA, COM ROTULO, C/ FERRAGEM, ANTI-FERRUGEM (INOXIDÁVEL).	UND	1.372	24,77	33.984,44
196	PASTA AZ, LOMBO LARGO,35X28X8 CAPA DURA PLASTIFICA, COM ROTULO, C/ FERRAGEM, ANTI-FERRUGEM (INOXIDÁVEL).	UND	2.431	29,85	72.565,35
197	PASTA C/ ELÁSTICO PAPELÃO CARTÃO FINO PLASTIFICADO PCT C/ 10 UNIDS	PCT	1.660	8,77	14.558,20
198	PASTA CATÁLOGO, CAPA PVC (PLÁSTICO), IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, COM 10 REFIS, TAMANHO OFÍCIO COR PRETA, COM PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE	UND	72	19,99	1.439,28
199	PASTA CATÁLOGO, CAPA PVC (PLÁSTICO), IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, COM 100 REFIS, TAMANHO OFÍCIO COR PRETA, COM PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE	UND	152	68,93	10.477,36
200	PASTA CATÁLOGO, CAPA PVC (PLÁSTICO), IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, COM 50 REFIS, TAMANHO OFÍCIO COR PRETA, COM PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE	UND	111	48,52	5.385,72
201	PASTA CLASSIFICADORA 480G PT 10 UN PRODUZIDO EM CARTOLINA 1 GRAMPO PLÁSTICO GRAMATURA 538G. ESPESURA 0,50 MM MEDIDA DO PRODUTO ACABADO 345 X 250PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	222	174,00	38.628,00
202	PASTA ELÁSTICO TRANS 40MM CORES VARIADAS PCT C/10	PCT	642	141,87	91.080,54
203	PASTA ESCOLAR MATRÍCULA C/ 50 UNIDS	PCT	190	98,33	18.682,70
204	PASTA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA. CORES VARIADAS, DIMENSÕES 365 X 130X245MM.UNIDADE.	UNID	2.051	14,44	29.616,44
205	PASTA PLÁSTICA ABA E ELÁSTICO LOMBO 55MM, CORES VARIADAS PCT C/10	PCT	45	29,97	1.348,65
206	PASTA PLÁSTICA C/GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO	UND	1.221	14,00	17.094,00
207	PASTA POLIONDA C/ELASTICO 2,0CM LARGA OFÍCIO PCT COM 10	PCT	98	121,11	11.868,78
208	PASTA POLIONDA C/ELASTICO 3,5CM LARGA OFÍCIO PCT COM 10	PCT	108	126,67	13.680,36
209	PASTA POLIONDA C/ELASTICO 5,5CM LARGA OFÍCIO PCT COM 10	PCT	523	131,11	68.570,53
210	PASTA SANFONADA TRANSP. C/ 12 DIVISÕES TAM. OFÍCIO CORES VARIADAS.	UND	276	99,33	27.415,08
211	PASTA SANFONADA TRANSP. C/ 31 DIVISÕES TAM. OFÍCIO CORES VARIADAS.	UND	232	138,68	32.173,76
212	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA PLASTIFICADA VARETA PCT COM 10 UNID	PCT	2.595	129,73	336.649,35
213	PASTAS PLÁSTICAS EM L	UND	775	2,99	2.317,25

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

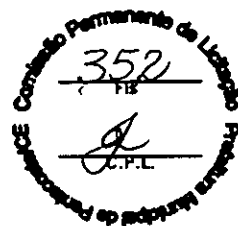


214	TNT MÉDIO 1.00 X 1.40M DE LARGURA CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL ROYAL, AMARELO, LARANJA, BRANCO, LILÁS, ROXO ROLO COM 50 MT	ROLO	305	297,00	90.585,00
	TOTAL DO GRUPO R\$:				2.296.169,15
GRUPO 04					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
215	APARELHO DE BARBEAR/ TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM FITA LUBRIFICANTE E DUAS LÂMINAS PARALELAS, CABO PLÁSTICO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, PROTEÇÃO DAS LAMINAS EM CAPA DE PLÁSTICO	UND	50	2,90	145,00
216	AVENTAL DE PVC FORRADO TAM. 1,20X0,60	UND.	351	19,93	6.995,43
217	BACIA DE PLÁSTICO 17L	UNID	180	22,00	3.960,00
218	BACIA DE PLÁSTICO 4L	UNID	134	19,89	2.665,26
219	BALDE DE PLASTICO C/ TAMP A 100 LTS	UND	139	199,68	27.755,52
220	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS	UND	224	25,00	5.600,00
221	BALDE DE PLASTICO C/ ESPREMEDOR PARA MOP. EM POLIETILENO CAP. 12 LITROS.	UND	24	168,80	4.051,20
222	BALDE DE PLASTICO COM TAMP A 60 LITROS	UND	115	126,80	14.582,00
223	BALDE PLÁSTICO C/CAPAC.10L COM ARO	UNID	432	17,50	7.560,00
224	BALDE PLÁSTICO C/CAPAC.5L COM ARO	UNID	220	14,50	3.190,00
225	BANDEJA MULT. USO EM POLIETILENO 48X35X6MM	UNID	150	29,87	4.480,50
226	BORRIFADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE ATÉ 735ML LITROS EM POLIETILENO	UNID	306	25,56	7.821,36
227	CABO EM ALUMINIO COM ROSCA 1.40M 22MM (MOP)	UND	78	63,40	4.945,20
228	CAIXA DE POLIETILENO RETANGULAR COM TAMP A, CAP. 5 LITROS	UNID	169	29,98	5.066,62
229	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 20 LITROS C/ TAMP A E TRAVA NAS DIMENSÕES 32CM(COMPRIENTO) X 40CM(LARGURA) X 23,5CM (ALTURA). CORES DIVERSAS	UND	158	72,63	11.475,54
230	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 60 LITROS C/ TAMP A E TRAVA NAS DIMENSÕES 63CM(COMPRIENTO)X33CM(LARGURA) X41CM (ALTURA). CORES DIVERSAS	UND	159	189,62	30.149,58
231	CESTO DE LIXO C/TAMP A EM INOX, CAPACIDADE 12 LT	UNID	159	69,00	10.971,00
232	CESTO DE LIXO COM PEDAL 15LT	UND	221	75,00	16.575,00
233	CESTO DE LIXO COM TAMP A E PEDAL 50LT	UND	79	326,80	25.817,20
234	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO FELADO 10 LTS	UND	490	9,90	4.851,00
235	CESTO VAZADO DE PLASTICO PARA LIXO SEM TAMP A 8LT	UND	260	13,56	3.525,60
236	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT. C/50 UNID DIM: 157X33	PCT	1.618	6,99	11.309,82
237	COPO DESCARTÁVEL (POLIETILENO ATÓXICO), COR BRANCA, 200 ML,PACOTE COM 100 UND.	PCT	11.210	11,00	123.310,00
238	COPO DESCARTÁVEL (POLIETILENO ATÓXICO), COR BRANCA, 50 ML, PACOTE COM 100 UND.	PCT	5.765	6,50	37.472,50
239	CORDA DE VARAL PARA ROUPA NYLON PCT C/ 5M	PCT	208	7,78	1.618,24
240	ESCOVÃO DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON 12 CM	UNID.	330	9,92	3.273,60
241	ESPANADOR CABO DE MADEIRA	UNID	253	9,90	2.504,70
242	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8	PCT	4.460	3,00	13.380,00
243	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, 10X70X20MM	UNID.	9.880	1,51	14.918,80
244	FIBRAÇO PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	520	29,00	15.080,00
245	FILME DE PVC ANTITOXICO TRANSPARENTE ROLO C/ 0,45X300 METROS	ROLO	436	135,87	59.239,32
246	FILME DE PVC ANTITOXICO TRANSPARENTE ROLO C/ 28X30 METROS	ROLO	531	14,75	7.832,25
247	FLANELA 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO, MED. 40X60CM (APROXIMADAMENTE).	UNID	3.030	3,00	9.090,00
248	FÓSFORO MAÇO C/ 10 CAIXAS DE 40 UNID	MAÇO	1.399	5,50	7.694,50
249	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE PACOTE COM 50 UNID	PCT	60	6,95	417,00
250	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X24 CM , PCT COM 50 UNID.	PCT	9.200	1,50	13.800,00
251	HASTES FLEXIVEL COMPOSTA DE ALGODÃO COMPACTO NAS EXTREMIDADES APROX. 08CM, CX. C/ 75 UNID	CX	95	2,98	283,10
252	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO, COM TAMP A Nº 8 FECHAMENTO MANUAL, PCT C/ 100 UNID	PCT	120	69,35	8.322,00
253	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO	UNID.	525	12,50	6.562,50
254	PA P/ LIXO, BASE ZINCO C/ CABO DE MADEIRA LONGO	UND	380	14,25	5.415,00
255	PÁ PROFISSIONAL, COM TAMP A C/ MOVIMENTO BASCULANTE NA CAIXA DE RECOLHIMENTO, EM POLIESTIRENO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO, COM ULTRA ERGONÔMICA	UNID	100	80,39	8.039,00
256	PALITO DE DENTE CX C/200 UND.	CX	872	5,02	4.377,44
257	PANO DE CHÃO 0,35 X 0,55	UNID	5.480	4,50	24.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

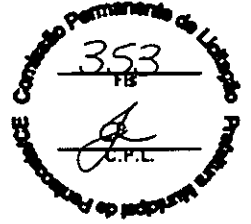


258	PANO DE CHÃO DUPLA FACE	UNID	2.980	4,99	14.870,20
259	PANO DE PRATO GRANDE ATOALHADO TAM. 46X78 CM	UNID	4.780	4,97	23.756,60
260	PAPEL HIGIÊNICO DE C/ 4 30X10 NEUTRO, FOLHAS DUPLAS, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, SIMPLES ALTA QUALIDADE	PCT	9.350	5,98	55.913,00
261	PAPEL HIGIÊNICO DE C/ 4 60X10 NEUTRO, FOLHAS SIMPLES, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, SIMPLES ALTA QUALIDADE	PCT	3.450	11,57	39.916,50
262	PAPEL TOALHA EM ROLO 1400 FOLHAS, BRANCO DE 10,8CMX20CM CADA FOLHAS.	ROLO	1.010	44,28	44.722,80
263	PAPEL TOALHA EM ROLO 60 FOLHAS, 22CMX20CM, PICOTADO, BRANCO PCT C/ 2 ROLOS	ROLO	1.210	9,55	11.555,50
264	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, 20CM X 20CM C/ 4 PCT COM 250 FOLHAS 100% CELULOSE	PCT	1.710	19,98	34.165,80
265	PRATO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM, 150MM, PCT. COM 10 UNID	PCT	5.700	4,76	27.132,00
266	PREGADOR DE ROUPAS PCT C/ 12 UNID	PCT	816	4,99	4.071,84
267	PURIFICADOR DE AR 360 ML, 286 GR	UNID	1.160	19,77	22.933,20
268	REFIL P/ MOP. CORT. ALGODÃO BRANCO COM ROSCA INTERNA	UND	100	28,17	2.817,00
269	RODO 30 CM, COM BASE DE PLASTICO, CABO REVESTIDO EM PLASTICO, COM ROSCA, MEDINDO 1,20M.	UNID	842	12,97	10.920,74
270	RODO 50CM, COM BASE DE PLASTICO, CABO REVESTIDO EM PLASTICO, COM ROSCA, MEDINDO 1,20M.	UNID	777	20,97	16.293,69
271	RODO PLASTICO 60CM	UND	499	29,65	14.795,35
272	SACO P/ LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 40 LITROS. PCT C/ 100.	PCT.	500	24,94	12.470,00
273	SACO P/ LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 60 LITROS. PCT C/ 100.	PCT.	400	55,00	22.000,00
274	SACO P/ LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 100 LITROS. PCT C/ 100.	PCT.	280	70,98	19.874,40
275	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 100 LITROS, PCT C/ 10 UNID	PCT.	8.345	4,59	38.303,55
276	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 20 LITROS, PCT C/ 10 UNID	PCT	1.070	1,64	1.754,80
277	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 40 LITROS, PCT C/ 10	PCT	14.410	2,28	32.854,80
278	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 50 LITROS, PCT C/ 10	PCT	11.580	2,44	28.255,20
279	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 60 LITROS, PCT. COM 10	PCT	5.150	3,54	18.231,00
280	SACO PARA GELO CAP. 5 KG	KG	25	44,32	1.108,00
281	SACO PLASTICO PARA SANDUICHE 12X16 CM PCT. COM 100 UNID	PCT	4.915	6,92	34.011,80
282	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 01 KG 15X30	KG	1.966	45,76	89.964,16
283	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 02 KG 19X35	KG	816	45,76	37.340,16
284	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 04 KG 25X45	KG	416	45,76	19.036,16
285	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 500G 12X27	KG	856	48,65	41.644,40
286	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA DINDIN 6X20 C/ 1000	PCT	500	47,45	23.725,00
287	SACOLA PLÁSTICA GRANDE TAMANHO: 50X60CM COM 100 UNID	PCT	392	31,00	12.152,00
288	SACOLA PLÁSTICA MÉDIA TAMANHO: 43X54CM COM 100 UNID	PCT	282	31,00	8.742,00
289	SACOLA PLÁSTICA PARA 10 KG SUPER REFORÇADA TAMANHO: 38X48CM COM 100 UNID	PCT	262	44,12	11.559,44
290	SACOLA PLÁSTICA PARA 2 KG SUPER REFORÇADA TAMANHO: 25X30CM COM 100 UNID	PCT	892	31,00	27.652,00
291	SACOLA PLÁSTICA PARA 5 KG SUPER REFORÇADA TAMANHO: 30X40CM COM 100 UNID	PCT	940	31,00	29.140,00
292	VASSOURA DE NYLON, CABO DE PLÁSTICO, DE 30 CM.	UNID	1.086	15,87	17.234,82
293	VASSOURA DE NYLON PARA SANITÁRIO REDONDA, CABO PLÁSTICO	UNID	1.078	5,50	5.929,00
294	VASSOURA DE PALHA	UNID	3.895	2,57	10.010,15
295	VASSOURA DE PELO 30CM C/CABO DE MADEIRA REVESTIDO C/PLÁSTICO	UNID	1.494	25,91	38.709,54
296	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARY, COM 40 CM APROX. COM 28 CERPAS DE MEIA POLEGADA COLADA COM COLA DE ALTA RESISTENCIA CABO DE 1,20 MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO	UNID	595	37,40	22.253,00
297	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNID	500	22,80	11.400,00
	TOTAL DO GRUPO				1.520.002,38
	GRUPO 05				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
298	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS PROTEÇÃO TRIPLA PCT COM 8 UNID FARDO C/ 4	PCT	10	12,49	124,90
299	ACIDO MURIATICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, ACIDO SUFONICO, FLUORIDRICO E MURIATICO, ASPECTO FISICO, LIQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, UNID COM 1000 ML.	UNID	3.790	6,98	26.454,20
300	ÁGUA SANITÁRIA GARRAFA PLÁSTICA COM 1000 ML PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA,	UNID	15.860	2,81	44.566,60



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

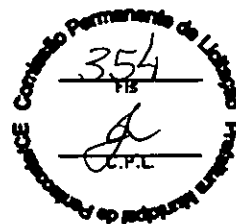


ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
	ÓTIMA QUALIDADE.				
301	ÁLCOOL EM GEL 65° INPM ETÍLICO HIDRATADO 500ML	UND	2.494	26,00	64.844,00
302	CERA LIQUIDA INCOLOR 1000ML. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	UNID	295	14,45	4.262,75
303	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 1000 ML, LIQUIDO TRANSPARENTE COM ELEVADO PODER BACTERICIDA DE LIMPEZA E DESODORIZAÇÃO DE DIVERSAS AREAS: RALOS, RODAPÉS, BANHEIRO SANITÁRIO CERAMICAS, PISOS E CÂMERAS DE LIXOS.	UND	16.360	13,48	220.532,80
304	DESODORANTE PARA SANITÁRIO, ALÇA DE PLÁSTICO - 20G (APROXIMADAMENTE); AROMAS DIVERSOS	UNID	11.150	3,03	33.784,50
305	DETERGENTE 500 ML LIQUIDO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL COM NO MINIMO 11 % DE PRINCIPIO ATIVO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	14.070	3,44	48.400,80
306	DETERGENTE CONCENTRADO LIMPEZA GERAL PERFUMADO INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COMO PISOS, PAREDE, BANHEIROS E PEÇAS COM SUJEIDADES GORDUROSAS/GRAXOSAS, COMO ELEVADA FORMAÇÃO DE ESPURRA. ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, TENSOATIVOANIÔNICOS E NAOIONICOS, AGENTES ALCALINIZANTE, DILUIÇÃO DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 100 PARTES DE SOLUÇÃO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	BALDE	100	500,81	50.081,00
307	INSETICIDA TIPO SPRAY, 400 ML	UND	2.210	19,92	44.023,20
308	LIMPA VIDRO EMBALAGEM 500 ML	UNID.	1.265	6,99	8.842,35
309	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	2.185	6,50	14.202,50
310	LUSTRA MÓVEIS C/ SILICONE 200ML	UNID	1.705	9,90	16.879,50
311	LUVA DE BORRACHA LATÉX, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, VÁRIOS TAMANHOS, CANO CURTO	PAR	400	9,90	3.960,00
312	LUVA DE BORRACHA LATÉX, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, VÁRIOS TAMANHOS, CANO LONGO	PAR	560	9,90	5.544,00
313	ÓLEO DE PEROBA, EMBALAGEM DE 200 ML	UNID	563	20,62	11.609,06
314	POLIDOR DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500ML. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.	UNID	4.040	3,99	16.119,60
315	POLIDOR DE INOX, 500ML	UNID	711	4,60	3.270,60
316	SABÃO EM BARRA, DE PCT COM 5X 200G	UNID	2.920	18,95	55.334,00
317	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM C/ 500G	UNID	12.600	6,96	87.696,00
318	SABÃO LIQUIDO ANTISÉPTICO C/1000ML	UND	2.680	55,10	147.668,00
319	SABONETE 90 GR	UND	970	4,03	3.909,10
320	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO ANTIBACTERIANO, CAPACIDADE 225 ML, ESCUTO ACTIV NATUROL, ELIMINA 99% DOS GERMES, COM BICO DOSADOR ATRAVES DE PRESSÃO.	UND.	1.184	18,94	22.424,96
321	SODA CAÚSTICA EM ESCAMAS CRISTALIZADAS, LATA COM 500G.	UNID	845	38,28	32.346,60
322	TOUCA PARA CABELO TIPO REDE PCT COM 100 UNID	PCT	500	22,05	11.025,00
					977.906,02
GRUPO 06					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
323	AGUA SANITARIA APROPRIADA PARA DESINFECÇÃO DE RALOS E VASOS SANITÁRIOS; COMPONENTE ATIVO NaOCL (HIPLOCLORITO DE SÓDIO) COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%-8,0%/P/P 100% MICROFILTRADA, SEM IMPUREZAS, MULTIPLIO USO; ESTABILIZANTE, NaOH (HIDROXIDO DE SÓDIO) VEICULO: AGUA POTAVEL FRASCO COM 5000ML EMBALAGEM COM Nº DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAUDE. USO HOSPITALAR	LT	1.000	11,06	11.060,00
324	AMACIANTE DE TECIDOS 20 LITROS COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO;COR AZUL; ODOR FLORAL; PH (100%) 5,0 + 0,5 COMPOSTO DE: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO; ESPESANTE, VEÍCULO AQUOSO, CORANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE.- ELEVADO TEOR DE PERFUME; PERFUMA QUALQUER TIPO DE TECIDO POR MUITO MAIS TEMPO; PROLONGA A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS; AMACIA E SUAVIDA AS ROUPAS; PODE SER UTILIZADO EM MÁQUINAS LAVADORAS OU MANUALMENTE; FACILITA A CENTRIFUGAÇÃO E A CALANDRAGEM; DIMINUI O NÚMERO DE ENXÁGUES FINAIS.	BALDE	2	229,62	459,24
	TOTAL DO GRUPO				11.519,24
GRUPO 07					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
325	COLETOR DE LIXO HOSPITALAR EM FIBRA DE VIDRO, COM RESINA DE POLIESTER, 80 LITROS, COM PEDAL ACOPLADO A TAMPÁ MECÂNICA POR MEDAL, APLICAÇÃO PARA RESÍDUOS INFECTANTES.	UND	3	701,02	2.103,06



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



326	CONTENTOR DE LIXO PARA COLETA SELETIVA: CONTENTOR PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO, COM PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, TAMPA ANTI RUÍDO E RODAS DE BORRACHA MACIÇA, 240 LITROS NA COR BRANCA.	UNID	17	799,90	13.598,30
327	CONTENTOR DE LIXO PARA COLETA SELETIVA: CONTENTOR PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE INJETADO, COM PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, TAMPA ANTI RUÍDO E RODAS DE BORRACHA MACIÇA, 240 LITROS NA COR AZUL ROYAL.	UNID	20	799,90	15.998,00
328	DISPENSER SUPORTE COMPACTO DE PAREDE, 400 ML PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO, BRANCO, DIMENSÕES EM MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 190 X 85 X 87.	UND	115	145,33	16.712,95
329	SABONETEIRA GIRATÓRIA COM CORPO TODO EM VIDRO, TAMPA EM PLÁSTICO CROMADO E SUPORTE EM AÇO INOX. ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. CAPACIDADE: 500 ML, DIMENSÕES: (AXLXP) 158MM X 100MM X 155MM.	UND	5	86,62	433,10
330	SUPORTE DE MESA PARA PAPEL TOALHA EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES 14X14X28CM	UND	6	79,64	477,84
331	SUPORTE DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA 100% AÇO INOX, ALTURA: 17,5 CM, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 27,5 CM.	UND	101	77,14	7.791,14
TOTAL DO GRUPO					57.114,39
TOTAL GLOBAL					7.022.099,26

Total Estimado: **R\$ 7.022.099,26 (sete milhões vinte e dois mil noventa e nove reais e vinte e seis centavos).**

I- Os grupos 06 e 07 são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

II - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

II- Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no presente termo, sendo aceito produto com qualidade superior.

4.1-DAS AMOSTRAS

4.1.1 Dos licitantes arrematante de cada grupo será solicitado 01 (uma) amostra dos/itens a seguir descritos:

ITEM	GRUPO 01 DESCRIÇÃO	UND
6	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, TIPO ESCOLAR, DE METAL, MODELO SIMPLES, RETANGULAR OU REDONDO CX 36 .	CX
11	CADERNO BROCHURA FLEXÍVEL 48 FLS	UND
12	CADERNO CAPA DURA PROFISSIONAL 100 FLS ORGANIZER	UND
13	CADERNO ESCOLAR EM ESPIRAL COM 96 FOLHAS TAMANHO FORMATO 203 X 275 MM PCT C/ 10 UND	PCT
14	CADERNO GRANDE COM ARAME: CADERNO COM 10 MATÉRIAS, COM ARAME, CONTENDO 120 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 200MMX270MM	UND
19	CAPA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA, MEDINDO 210MM X 297MM	UND
20	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 12	CX
27	COLA COLORIDA CX C/ 06 CORES X 23G	CX
31	COLA GLITTER CX C/ 04 CORES X 23G	CX
42	GIZ CERA BIG GDE 12 ESPECIFICAÇÃO: GIZÃO DE CERA APROX. 112 G PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA, PAPEL VEGETAL, MADEIRA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS. CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS.	CX
46	GRAMPEADOR DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE P/ 200 GRAMPOS 26/6, GRAMPEAÇÃO P/ ATÉ 25 FOLHAS	UND
61	LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 24 CORES AQUARELÁVEL	CX
69	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 100 folhas Distância entre os furos de 80 mm Resistente, com guia de metal Medidas da caixa: Altura 11 cm Largura 28 cm Comprimento 19 cm	UND



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



80	TINTA GUACHE 15ML, LAVÁVEL, NÃO MANCHA, CORES VIVAS, FRASCO INQUEBRÁVEL COM TAMPAS DE ROSCA, CX C/ 06 CORES	CX
GRUPO 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
88	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DE DÍGITOS 12, TIPO MESA, FONTE ALIMENTADA POR BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO. TAMANHO: MÉDIO.	UND
92	E.V.A FOLHA 1,00 X 1,00 40MM PCT C/ 10 FOLHAS	PCT
115	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS, C/CAPA DE PAPELÃO, REVESTIDO EM PAPEL KRAFT PRETO, C/FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, NUMERADAS E SEM MARGEM, 56G GRAMATURA, MEDINDO APROX. 206X300MM.	UND
117	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS, C/CAPA DE PAPELÃO, REVESTIDO EM PAPEL KRAFT PRETO, C/FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, NUMERADAS E SEM MARGEM, 56G GRAMATURA, MEDINDO APROX. 206X300MM.	UND
129	PRANCHETA PORTÁTIL EM ACRILICO C/ PRENDEDOR DE PLASTICO.	UND
131	QUADRO BRANCO 1,20X0,90 MOLDURA ALUMINIO PT 1 UN	UND
132	QUADRO BRANCO 3,00X1,00 COM MOLDURA EM ALUMINIO C/ SUPORTE PARA PINCEL E APAGADOR EM ALUMINIO	UND
135	TESOURA DE PICOTAR DE 21CM PROFISSIONAL ZIG ZAG UTILIZADA EM TECIDO E PAPEL DANDO UM MELHOR ACABAMENTO EM SEU TRABALHO	UND
GRUPO 03		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
143	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 CM COR SORT PCT C/ 20FLS	PCT
150	ENVELOPE SACO AMARELO 240X340 MM PACT C/ 100	PCT
156	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TAMANHO 45X50, COR: TRANSPARENTE.	UND
162	FITA EMP. PAPEL CREPE 3M - 38X50 MTS - PCT COM 6	PCT
164	FITA GOMADA PAPEL LISO TAM: 45X50	UND
169	PAPEL 210X297 A-4 RESMA C/500 FLS 75 GRS CX C/ 10 RESMAS	CX
170	PAPEL 216X330 OFICIO II C/500 FLS CX C/ 10 RESMAS	CX
177	PAPEL CELOFANE 85X100CM LISO SORTIDOS ROLO C/ 50 FLS	PCT
183	PAPEL ESCOLAR ALTA GRAMATURA 60KG/180GRS A-4 200FLS CORES SORTIDAS	PCT
195	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, 35X28X5 CAPA DURA PLASTIFICA, COM ROTULO, C/ FERRAGEM, ANTI-FERRUGEM (INOXIDAVEL).	UND
201	PASTA CLASSIFICADORA 480G PT 10 UN PRODUZIDO EM CARTOLINA 1 GRAMPO PLÁSTICO GRAMATURA 538G. ESPESSURA 0,50 MM MEDIDA DO PRODUTO ACABADO 345 X 250PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
202	PASTA ELÁSTICO TRANS 40MM CORES VARIADAS PCT C/10	PCT
209	PASTA POLIONDA C/ELASTICO 5,5CM LARGA OFICIO PCT COM 10	PCT
210	PASTA SANFONADA TRANSP. C/ 12 DIVISÕES TAM. OFICIO CORES VARIADAS.	UND
211	PASTA SANFONADA TRANSP. C/ 31 DIVISÕES TAM. OFICIO CORES VARIADAS.	UND
212	PASTA SUSPENSADA MARMORIZADA PLASTIFICADA VARETA PCT COM 10 UNID	PCT
214	TNT MÉDIO 1.00 X 1.40M DE LARGURA CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL ROYAL, AMARELO, LARANJA, BRANCO, LILÁS, ROXO ROLO COM 50 MT	ROLO
GRUPO 04		
ITEM	PRODUTO	UNIDADE
219	BALDE DE PLASTICO C/ TAMPAS 100 LTS	UND
230	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 60 LITROS C/ TAMPAS E TRAVAS NAS DIMENSÕES 63CM(COMPRIIMENTO)X33CM(LARGURA) X41CM (ALTURA). CORES DIVERSAS	UND
233	CESTO DE LIXO COM TAMPAS E PEDAL 50LT	UND
237	COPO DESCARTÁVEL (POLIETILENO ATÓXICO), COR BRANCA, 200 ML,PACOTE COM 100 UND.	PCT
242	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8	PCT
245	FILME DE PVC ANTITOXICO TRANSPARENTE ROLO C/ 0,45X300 METROS	ROLO
260	PAPEL HIGIÊNICO DE C/ 4 30X10 NEUTRO, FOLHAS DUPLAS, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS,SIMPLES ALTA QUALIDADE	PCT
262	PAPEL TOALHA EM ROLO 1400 FOLHAS, BRANCO DE 10,8CMX20CM CADA FOLHAS.	ROLO
267	PURIFICADOR DE AR 360 ML, 286 GR	UNID
271	RODO PLASTICO 60CM	UND
273	SACO P/ LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 60 LITROS. PCT C/ 100.	PCT.
275	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 100 LITROS, PCT C/ 10 UNID	PCT.
277	SACO P/LIXO PRETO, PARA LIXO DOMESTICO CAP 40 LITROS, PCT C/ 10	PCT
282	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 01 KG 15X30	KG

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

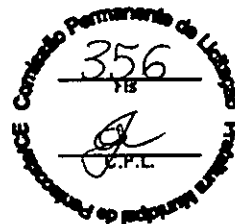
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



292	VASSOURA DE NYLON , CABO DE PLÁSTICO, DE 30 CM.	UNID
295	VASSOURA DE PELO 30CM C/CABO DE MADEIRA REVESTIDO C/PLÁSTICO	UNID
GRUPO 05		
ITEM	PRODUTO	UNIDADE
300	ÁGUA SANITÁRIA GARRAFA PLÁSTICA COM 1000 ML PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, ÓTIMA QUALIDADE.	UNID
303	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 1000 ML, LIQUIDO TRANSPARENTE COM ELEVADO PODER BACTERICIDA DE LIMPEZA E DESODORIZAÇÃO DE DIVERSAS AREAS: RALOS, RODAPÉS, BANHEIRO SANITÁRIO SERAMICAS, PISOS E CÂMERAS DE LIXOS.	UND
304	DESODORANTE PARA SANITÁRIO, ALÇA DE PLÁSTICO - 20G (APROXIMADAMENTE); AROMAS DIVERSOS	UNID
305	DETERGENTE 500 ML LIQUIDO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL COM NO MINIMO 11 % DE PRINCIPIO ATIVO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.
309	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND
310	LUSTRA MÓVEIS C/ SILICONE 200ML	UNID
313	ÓLEO DE PEROBA, EMBALAGEM DE 200 ML	UNID
314	POLIDOR DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500ML. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.	UNID
316	SABÃO EM BARRA, DE PCT COM 5X 200G	UNID
317	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM C/ 500G	UNID
318	SABÃO LIQUIDO ANTISÉPTICO C/1000ML	UND
320	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO ANTIBACTERIANO, CAPACIDADE 225 ML, ESCUTO ACTIV NATUROL, ELIMINA 99% DOS GERMES, COM BICO DOSADOR ATRAVES DE PRESSÃO.	UND.
GRUPO 06		
ITEM	PRODUTO	UNIDADE
323	AGUA SANITARIA APROPRIADA PARA DESINFECÇÃO DE RALOS E VASOS SANITÁRIOS; COMPONENTE ATIVO NaOCL (HIPLOCLORITO DE SODIO) COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%-8,0%P/P 100% MICROFILTRADA, SEM IMPUREZAS, MULTIPLO USO; ESTABILIZANTE, NaOH (HIDROXIDO DE SÓDIO) VEICULO: AGUA POTAVEL FRASCO COM 5000ML EMBALAGEM COM Nº DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAUDE. USO HOSPITALAR	LT
GRUPO 07		
ITEM	PRODUTO	UNIDADE
329	SABONETEIRA GIRATÓRIA COM CORPO TODO EM VIDRO, TAMPA EM PLÁSTICO CROMADO E SUPORTE EM AÇO INOX. ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. CAPACIDADE: 500 ML, DIMENSÕES: (AXLXP) 158MM X 100MM X 155MM.	UND

4.1.2 - As amostras deverão ser apresentadas para análise, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

4.1.2- A análise das amostras apresentadas será promovida pela Pregoeira, podendo a mesma solicitar representante das secretarias municipais para auxiliar na referida análise.

4.1.3 -Critérios de avaliação das amostras: será avaliado dentre outros a qualidade do produto, bem como se o produto corresponde ao descrito na proposta.

4.1.4 - Motivos para desclassificação:

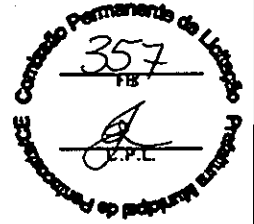
- Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;
- Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta;
- Apresentação de amostras com data de validade vencida;
- Amostras com embalagem danificada;
- O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro do prazo estabelecido.

3- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5.1 - As quantidades previstas, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

5.2 - Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

7.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

8.1.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente.**

8.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

8.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

8.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

8.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

8.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objetolicitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

10 - DAS -OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabea CONTRATANTE as seguintes obrigações:

10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

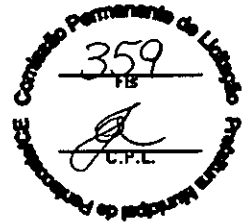
10.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

10.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- 10.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 10.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 10.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 10.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 10.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.
- 10.10** - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

11. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

- 11.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 11.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 11.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 11.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 11.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 11.6** - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



11.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

11.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

11.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

11.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

11.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

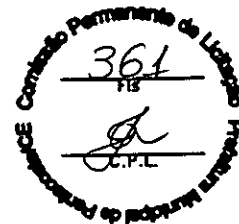
12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 10 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a - Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.


Francisco Cláudio Bezerra Gomes
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-PE
PROCESSO Nº. 2023.03.06.10-PE-ADM**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamoso valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Banco _____ Agencia: _____ Conta: _____

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação do PENTECOSTE.

Ref. Processo Nº 2023.03.06.10-PE-ADM

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____-__, de _____ de _____



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sedenxxxxxxxxxxxxxxxxx - Bairro xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx-Ceará, CEP - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, SECRETÁRIO DE _____ Sr. _____, portador do CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx denominado **CONTRATADO**, e tendo como representante a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e tendo em vista o que consta do Processo nºxxxxxxxxxxx-**PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023-PE**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, e demais legislação pertinente, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº004/2023-PE e PROCESSO nº. 2023.03.06.10-PE-ADM em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. E a Lei Complementar 123.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ENTREGA

2.1. REGISTRO DE _____, DESTINADOS a _____, na conformidade do ato convocatório, que juntamente com a Proposta de Preços integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com forma de fornecimento parcelada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

2.2 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente

2.2.1 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

2.2.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

2.3 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

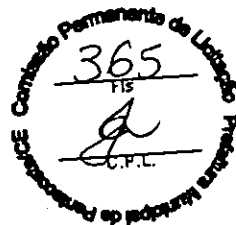
a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
 CNPJ: 07.682.651/0001-58
 Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

2.4 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. **As despesas deste contrato correrão à conta do** Orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

6.3.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

6.3.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

6.3.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

6.3.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

6.3.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

6.3.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

6.3.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

6.3.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

6.3.10 - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Pentecoste**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste- CE, ___ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___/2023.

Pregão nº 2023.03.06.10-PE-ADM

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2023.03.06.10-PE-ADM -do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº **2023.03.06.10-PE-ADM**

II. Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892/2013

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, PERMANENTE, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2023.03.06.10-PE-ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2023.03.06.10-PE-ADM**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 025/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira-A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda -O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira -Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta -Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por centos dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima -Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 25/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 25/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 25/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 25/2013.

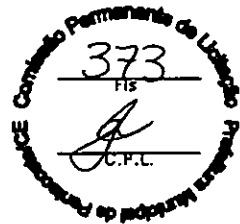
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente.**

a) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

b) Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

c) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

d) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente

e) - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

f) - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº **2023.03.06.10-PE-ADM**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

- Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de PENTECOSTE do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PENTECOSTE- CE, ____ de ____ de ____
Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____.

MAPA DE PREÇOS

FORNECEDOR: _____

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de PENTECOSTE através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº 2023.03.06.10-PE-ADM .

GRUPO / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

PENTECOSTE- CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA: